



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Impugnante: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -05.343.029/0001-90

Trata-se de impugnação ao edital apresentada no processo licitatório nº 072/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

15.1. *Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.*

(...)

15.8. *Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:*

15.8.1. *Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.*

15.8.2. *Cópia do documento de identidade.*

15.8.3. *Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.*



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja, até três dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 22/06/2021.

Alegou a impugnante solicitar laudo de Entidade Certificadora Nacional e que a única entidade que emite tal laudo, qual seja o INCQS - Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde/FIOCRUZ, não presta serviços à empresas particulares.

Por fim, pugnou pelo deferimento da impugnação apresentada e consequente alteração do edital retificando a respectiva exigência, sendo devidamente republicado com novo prazo para ancoragem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde que manifestou-se através da Comunicação Interna nº 177/21/SEMSA de 23 de junho de 2021 e à assessoria jurídica que manifestou-se em despacho de 24/06/2020.

O entendimento técnico da Secretaria Municipal de Saúde considera procedentes os pedidos, manifestando que as alterações se fazem necessárias para cumprir parâmetros técnicos. Solicitando a publicação de errata e prorrogação, cita-se:

“Considerando o questionamento do fornecedor MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA quanto às especificações técnicas do item único do Pregão Eletrônico em epígrafe, a área técnica, verificou ser procedente ao questionamento. Posto isto, altera-se as especificações do referido item, visando dirimir quaisquer dúvidas dos fornecedores, conforme abaixo:

Onde se lê:

3.1. Apresentar sensibilidade maior ou igual a 70% e especificidade maior ou igual a 95%, comprovados por entidade certificadora nacional.

LEIA-SE:

3.1. Apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 95% em conformidade com as recomendações técnicas da NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, de 09 de dezembro de 2020.

Os autos então foram remetidos à Assessoria Jurídica do município que se posicionou através de despacho, no qual, por entender tratar-se de matéria exclusivamente técnica acompanhou a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONCLUSÃO:

Diante ao o exposto, em consonância à manifestação técnica e jurídica decido pelo deferimento do pedido da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES** realizando assim as alterações necessárias e prorrogando o prazo de abertura por meio de errata e prorrogação a ser divulgada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br/ bem como nas demais formas de publicidade previstas em lei.

Lagoa Santa, 24 de Junho de 2021

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**